

EM FOCO

REFORMA TRIBUTÁRIA

Setor do Agronegócio



MACHADO
ASSOCIADOS

REFORMA TRIBUTÁRIA: SETOR DO AGRONEGÓCIO

Lei Complementar nº 214/25 – Regulamentação
da Emenda Constitucional nº 132/23

Fato Gerador	Exigência dos Tributos	Contribuintes	Base de Cálculo
Fornecimento de produto	 Fornecimento de produto ou pagamento, o que ocorrer primeiro	 Produtor, PF ou PJ, e Agroindústria Será contribuinte o produtor, PF ou PJ, que auferir receita superior a R\$ 3,6 milhões no ano-calendário ou por opção	\$ Valor da operação, acrescido de juros, multas, valor do transporte etc. (excluídos tributos, descontos incondicionais, reembolsos de valores pagos a operações por conta e ordem ou em nome de terceiros)
Importação de produto de procedência estrangeira (entrada no território nacional)	 Liberação do produto submetido ao despacho para consumo	 O importador, PF ou PJ, e o adquirente de mercadoria entrepostada	\$ Valor aduaneiro acrescido do Imposto de Importação, Taxa Siscomex, AFRMM, direitos antidumping, direitos compensatórios e outros encargos
Exportação de produto (imunidade, com direito à manutenção de créditos)			

Alíquota	Crédito
Uniforme em todo o território nacional e Regime Diferenciado Redução a 0%* Itens integrantes da Cesta Básica Nacional de Alimentos (arroz, leite, feijão, açúcar etc.) Produtos hortícolas, frutas e ovos Tratores, máquinas e implementos agrícolas destinados a produtor rural não contribuinte Veículos de transporte de carga destinados a transportador autônomo de carga PF não contribuinte	Apropriação integral, inclusive em relação à bens e serviços importados, salvo bens de uso e consumo pessoal Não aproveitamento de créditos em operações imunes, isentas, sujeitas à alíquota zero e ao diferimento Crédito integral e imediato na aquisição de bens de capital Apropriação de crédito presumido em relação às aquisições de bens e serviços de produtor rural não contribuinte, PF ou PJ
Redução em 60%* Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas <i>in natura</i> Alimentos destinados ao consumo humano (cereais, leite fermentado, mel etc.) Insumos agropecuários e aquícolas, com possibilidade de diferimento	

*Revisão quinquenal das alíquotas no Regime Diferenciado



ADUBOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS



O fornecimento ou importação de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas (insumos agropecuários e aquícolas -Anexo IX da Lei Complementar nº 214/2025) está sujeito ao Regime Diferenciado de IBS/CBS, com redução da alíquota em 60% (vide as regras indicadas acima)

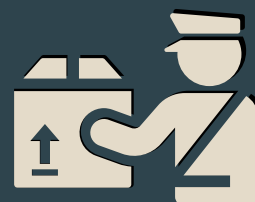
Há diferimento do IBS/CBS nas operações com insumos agropecuários e aquícolas:

- no fornecimento por contribuinte para outro contribuinte e para produtor rural não contribuinte, que utilize os insumos na produção de bem vendido para adquirente com direito à apropriação de crédito presumido
- na importação por contribuinte de IBS/CBS, que utilize os insumos na produção de bem vendido para adquirente com direito à apropriação de crédito presumido



A lista de insumos agropecuários e aquícolas sujeitos ao Regime Diferenciado de IBS/CBS pode ser revista a cada 120 dias, sem prejuízo da avaliação quinquenal, para inclusão de produtos que sirvam às mesmas finalidades e destinados ao uso exclusivo para a fabricação de defensivos agrícolas

O Imposto Seletivo não incide no fornecimento, inclusive na importação, de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas cujas alíquotas sejam reduzidas (art. 9º, § 9º da Emenda Constitucional nº 132/23)



PARA SABER MAIS, ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

AUTORES:



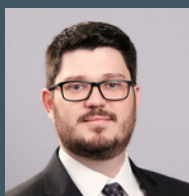
Júlio de Oliveira

JO@machadoassociados.com.br



Mauri Bornia

MB@machadoassociados.com.br



Gabriel Caldiron

GCR@machadoassociados.com.br



Renata Colafêmina

REA@machadoassociados.com.br

São Paulo

Av. Brig. Faria Lima, 1656 – 11º andar 01451-918 – São Paulo – SP
Tel: +55 11 3819 4855 | Fax: +55 11 3819 5322

Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 181 – Sala 3304 20040-918 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: +55 21 3550 3000 | Fax: +55 21 3550 1510

Brasília

SHS. Quadra 06, Conjunto A – Bloco A
Sala 808, Complexo Brasil XXI 70316-100 – Brasília – DF
Tel: +55 61 3039 8082